

Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 0021/93
PROJETO DE LEI Nº 0025/93

LEI Nº 25

DATA 08, 07, 93

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CO
NHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 0025/93 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar a contratação de servidores, por tempo determinado, para a execução de trabalhos essenciais na área educacional.

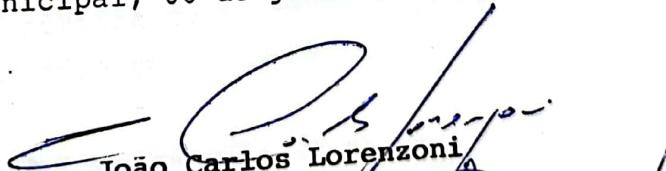
§ 1º - Para efeito desta Lei, considera-se trabalhos essenciais as funções de Guarda Municipal, Serventes e Auxiliar Escolar.

§ 2º - A data determinada para o término do contrato é 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 06 de julho de 1993.


João Carlos Lorenzoni
Presidente


Laetene Stockl
Secretário


Lourival Schunk
Vice-Presidente